

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL

NÚMERO - 652

ALAGOINHA - 22 DE JULHO DE 2026

- PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01291/2026)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Alagoinha/PB
Endereço: RUA DR. JOÃO PEQUENO, 39
Bairro: CENTRO
Telefone: (083) 3278-1394
E-mail: cristiane.moraesmelo@hotmail.com
Representante: ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
CPF: 095.689.524-70
Cargo: Prefeito
E-mail: fmirandamedeiros@gmail.com

CNPJ: 08.926.263/0001-38
CEP: 58390-000
Fax:

Complemento:
Data início da 01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB
Endereço: RUA JAIME ELOY CAVALCANTE 81
Bairro: CENTRO
Telefone: 8398794-7689
E-mail: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br
Representante: PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
CPF: 467.742.894-87
Cargo: Presidente
E-mail: paulogildojr@gmail.com

CNPJ: 08.926.263/0001-38
CEP: 58390-00
Fax:

Complemento:
Data início da 01/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 818, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alagoinha da quantia de R\$ 4.952.649,89 (quatro milhões e novecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2018 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente Instrumento o/a Municípios de Alagoinha confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste Instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.952.649,89 (quatro milhões e novecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 16.508,83 (dezesseis mil e quinhentos e oito reais e oitenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 16.508,83 (dezesseis mil e quinhentos e oito reais e oitenta e três centavos), vencerá em 10/09/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste Instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI 818, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01291/2026)

simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alagoinha - PB / 17/07/2026

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01291/2026)**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 20/07/2026
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa --	Assinado digitalmente em 20/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:06:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2496467&crc=5930C84F>, informando o código verificador: 2496467 e código CRC: 5930C84F.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01291/2026)

DECLARAÇÃO

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01291/2026, firmado entre o/a Alagoinha e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB em 17/07/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

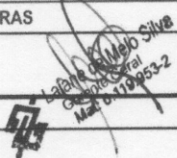
Alagoinha, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO.			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 20/07/2026
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa --	Assinado digitalmente em 20/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:08:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2496467&crc=5930C84F>, informando o código verificador: 2496467 e código CRC: 5930C84F.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01291/2026		Data	31/12/2025	
Valor consolidado	4.952.649,89		Valor da prestação inicial	16.508,83	
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação	10/09/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Alagoinha/PB		CNPJ	08.926.263/0001-38	
Representante Legal	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO		CPF	095.689.524-70	
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0200-3	Conta nº	2430-9
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB		CNPJ	08.926.263/0001-38	
Representante Legal	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR		CPF	467.742.894-87	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0042	Conta nº	575271458-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Alagoinha/PB - 17/07/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 20/07/2026
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 20/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:06:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2496467&crc=5930C84F>, informando o código verificador: 2496467 e código CRC: 5930C84F.

MIPS

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.926.263/0001-38
Ente: Prefeitura Municipal de Alagoinha / PB
Título REPARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Lei autorizativa do LEI 818, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Número do acordo: 01291/2026

31/12/2025
17/07/2026
10/09/2026

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)
Competência Inicial: 03/2018 Final: 08/2025
Valor total 4.952.649,89

Quantidade de Parcelas: 300
Valor da parcela na data de 16.508,83

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC
Taxa de juros: 0,41 am
Tipo de juros: Simples
Multa: 0,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC
Taxa de juros: 0,41 am
Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC
Taxa de juros: 0,41 am
Tipo de juros: Simples
Multa: 2,00 %

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL													
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)													
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS													
Rubrica: Contribuição Patronal													
Data de Consolidação do		31/07/2018	Número do Acordo:		01005/2018	Valor Consolidado:		148.964,34					
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA					
07/2018	88.495,12	0,25	46,05	40.752,00	36,08	46.632,36	0,00	175.879,48					
TOTAL:	88.495,12			40.752,00		46.632,36	0,00	175.879,48					
Rubrica: Contribuição Patronal													
Data de Consolidação do		01/08/2018	Número do Acordo:		01006/2018	Valor Consolidado:		962.790,24					
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA					
08/2018	574.952,83	0,00	45,69	262.695,95	35,67	298.789,32	0,00	1.136.438,10					
TOTAL:	574.952,83			262.695,95		298.789,32	0,00	1.136.438,10					
Rubrica: Contribuição Patronal													
Data de Consolidação do		27/12/2018	Número do Acordo:		01461/2018	Valor Consolidado:		980.363,53					
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA					
12/2018	666.239,45	0,14	45,03	300.007,62	34,03	328.813,88	0,00	1.295.060,95					
TOTAL:	666.239,45			300.007,62		328.813,88	0,00	1.295.060,95					
Rubrica: Contribuição Patronal													
Data de Consolidação do		26/12/2018	Número do Acordo:		01462/2018	Valor Consolidado:		154.794,55					
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA					
12/2018	105.195,86	0,14	45,03	47.369,70	34,03	51.918,06	0,00	204.483,62					
TOTAL:	105.195,86			47.369,70		51.918,06	0,00	204.483,62					



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Contribuição Patronal		Número do Acordo: 00953/2019		Valor Consolidado: 329.074,85		DIFERENÇA ATUALIZADA
Data de Consolidação do		26/12/2019				
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	
12/2019	289.890,16	1,22	40,31	116.854,72	29,11	
TOTAL:	289.890,16			116.854,72		525.148,31
Rubrica: Contribuição Patronal		Número do Acordo: 00954/2019		Valor Consolidado: 1.012.464,32		DIFERENÇA ATUALIZADA
Data de Consolidação do		27/12/2019				
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	
12/2019	891.858,46	1,22	40,31	359.508,15	29,11	
TOTAL:	891.858,46			359.508,15		1.615.639,43
TOTAL GERAL:						4.952.649,89

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal		Data de Consolidação do		Número do		01005/2018	
Índice na data de		31/07/2018		Número do			
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR
001	31/08/2018	2.519,98	-0,09	0,00	1,0000	0,00	1,000000000
002	28/09/2018	2.513,59	0,48	-0,09	0,9991	0,50	1,00409550
003	19/11/2018	2.600,43	-0,21	0,84	1,0084	1,50	1,02352600
004	30/11/2018	2.562,03	-0,21	0,84	1,0084	1,50	1,02352600
005	28/12/2018	2.569,23	0,15	0,63	1,0063	2,00	1,02642600
006	31/01/2019	2.620,50	0,32	0,78	1,0078	2,50	1,03299500
007	07/03/2019	2.658,78	0,75	1,54	1,0154	3,50	1,05093900
008	29/03/2019	2.630,34	0,75	1,54	1,0154	3,50	1,05093900
							2.519,98
							2.503,34
							2.540,66
							2.503,14
							2.503,08
							2.536,80
							2.529,91
							2.502,85

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)											
009	13/05/2019	2.716,21	0,13	2,88	1,0288	4,50	1,0450	1,07509600	2.526,48		
010	31/12/2019	2.839,34	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	2.529,61		
011	31/12/2019	2.839,50	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	2.529,75		
012	31/12/2019	2.839,29	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	2.529,56		
013	31/12/2019	2.838,86	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	2.529,18		
014	31/12/2019	2.838,60	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	2.528,95		
015	31/12/2019	2.838,05	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	2.528,46		
016	31/12/2019	2.837,28	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	2.527,77		
017	31/12/2019	2.794,52	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	2.489,67		
018	30/01/2020	2.821,74	0,21	5,12	1,0512	8,50	1,0850	1,14055200	2.474,01		
019	28/02/2020	2.867,31	0,25	5,34	1,0534	9,00	1,0900	1,14820600	2.497,21		
020	30/07/2020	2.976,40	0,36	5,22	1,0522	11,50	1,1150	1,17320300	2.536,99		
021	30/07/2020	2.975,66	0,36	5,22	1,0522	11,50	1,1150	1,17320300	2.536,36		
022	30/07/2020	2.974,52	0,36	5,22	1,0522	11,50	1,1150	1,17320300	2.535,38		
023	30/07/2020	2.973,28	0,36	5,22	1,0522	11,50	1,1150	1,17320300	2.534,33		
024	30/07/2020	2.928,05	0,36	5,22	1,0522	11,50	1,1150	1,17320300	2.495,77		
TOTAL:		66.573,49							60.469,22		
Rubrica: Contribuição Patronal		-0,09		Data de Consolidação do		01/08/2018		Número do		01006/2018	
Índice na data de				ÍNDICE(%)		FATOR		JUROS		FATOR	
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	VALOR AJUSTADO				
001	31/08/2018	16.287,20	0,00	1,0000	0,00	1,0000	16.287,20	1,00000000	16.287,20		
002	28/09/2018	16.112,22	-0,09	0,9991	0,50	1,0050	16.046,50	1,00409550	16.046,50		
003	19/11/2018	16.669,52	-0,21	0,84	1,0084	1,50	16.286,37	1,02352600	16.286,37		
004	30/11/2018	16.424,01	-0,21	0,84	1,0084	1,50	16.046,50	1,02352600	16.046,50		



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

005	28/12/2018	16.470,54	0,15	0,63	1,0063	2,00	1,0200	1,02642600	16.046,50
006	31/01/2019	16.799,55	0,32	0,78	1,0078	2,50	1,0250	1,03298500	16.262,95
007	07/03/2019	17.043,90	0,75	1,54	1,0154	3,50	1,0350	1,05093900	16.217,78
008	29/03/2019	16.863,90	0,75	1,54	1,0154	3,50	1,0350	1,05093900	16.046,51
009	13/05/2019	17.413,63	0,13	2,88	1,0288	4,50	1,0450	1,07509600	16.197,28
010	31/12/2019	18.203,82	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	16.218,02
011	31/12/2019	18.205,23	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	16.219,28
012	31/12/2019	18.204,36	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	16.218,50
013	31/12/2019	18.202,08	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	16.216,47
014	31/12/2019	18.200,93	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	16.215,45
015	31/12/2019	18.196,01	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	16.211,06
016	31/12/2019	18.193,21	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	16.208,57
017	31/12/2019	17.919,45	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	15.964,67
018	30/01/2020	18.094,69	0,21	5,12	1,0512	8,50	1,0850	1,14055200	15.864,85
019	28/02/2020	18.386,21	0,25	5,34	1,0534	9,00	1,0900	1,14820600	16.012,99
020	30/07/2020	19.086,39	0,36	5,22	1,0522	11,50	1,1150	1,17320300	16.268,62
021	30/07/2020	19.082,06	0,36	5,22	1,0522	11,50	1,1150	1,17320300	16.264,93
022	30/07/2020	19.074,97	0,36	5,22	1,0522	11,50	1,1150	1,17320300	16.258,88
023	30/07/2020	19.067,15	0,36	5,22	1,0522	11,50	1,1150	1,17320300	16.252,22
024	30/07/2020	18.777,49	0,36	5,22	1,0522	11,50	1,1150	1,17320300	16.005,32
TOTAL:		426.978,52							387.837,41

Rubrica: Contribuição Patronal
Índice na data de 0,15

Data de Consolidação do 27/12/2018 Número do 01461/2018

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
---------	---------	------------	-----------	----------	-------	-------	-------	-------	----------------

21/07/26 13:46 v1.2

Página 5 de 9



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

001	26/02/2019	16.718,99	0,43	0,32	1,0032	0,50	1,0050	1,00821600	16.582,75
002	07/03/2019	16.911,95	0,75	0,75	1,0075	1,00	1,0100	1,01757500	16.619,86
003	29/03/2019	16.733,74	0,75	0,75	1,0075	1,00	1,0100	1,01757500	16.444,72
004	29/04/2019	16.942,83	0,57	1,51	1,0151	1,50	1,0150	1,03032650	16.444,14
005	31/12/2019	18.068,22	1,15	3,12	1,0312	5,50	1,0550	1,08791600	16.608,10
006	31/12/2019	18.069,69	1,15	3,12	1,0312	5,50	1,0550	1,08791600	16.609,45
007	31/12/2019	18.070,51	1,15	3,12	1,0312	5,50	1,0550	1,08791600	16.610,21
008	31/12/2019	18.071,86	1,15	3,12	1,0312	5,50	1,0550	1,08791600	16.611,45
009	31/12/2019	18.070,72	1,15	3,12	1,0312	5,50	1,0550	1,08791600	16.610,40
010	31/12/2019	18.069,15	1,15	3,12	1,0312	5,50	1,0550	1,08791600	16.608,96
011	31/12/2019	18.066,34	1,15	3,12	1,0312	5,50	1,0550	1,08791600	16.606,37
012	31/12/2019	17.796,04	1,15	3,12	1,0312	5,50	1,0550	1,08791600	16.357,92
013	30/01/2020	17.970,48	0,21	4,31	1,0431	6,00	1,0600	1,10568600	16.252,79
014	28/02/2020	18.262,90	0,25	4,53	1,0453	6,50	1,0650	1,11324450	16.405,11
015	31/03/2020	18.386,88	0,07	4,79	1,0479	7,00	1,0700	1,12125300	16.398,51
016	09/07/2020	18.957,94	0,36	4,41	1,0441	9,00	1,0900	1,13806900	16.657,99
017	30/07/2020	18.952,11	0,36	4,41	1,0441	9,00	1,0900	1,13806900	16.652,87
018	30/07/2020	18.945,46	0,36	4,41	1,0441	9,00	1,0900	1,13806900	16.647,02
019	30/07/2020	18.659,18	0,36	4,41	1,0441	9,00	1,0900	1,13806900	16.395,47
TOTAL:		341.724,99							314.124,08

Rubrica: Contribuição Patronal
Índice na data de 0,15

Data de Consolidação do 26/12/2018 Número do 01462/2018

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	26/02/2019	2.639,85	0,43	0,32	1,0032	0,50	1,0050	1,00821600	2.618,34

21/07/26 13:46 v1.2

Página 6 de 9

MIPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL													
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)													
002	07/03/2019	2.670,32	0,75	0,75	0,75	1,0075	1,00	1,0100	1,01757500	2.624,20			
003	29/03/2019	2.642,18	0,75	0,75	0,75	1,0075	1,00	1,0100	1,01757500	2.596,55			
004	29/04/2019	2.675,19	0,57	1,51	1,0151	1,0312	1,50	1,0150	1,03032650	2.596,45			
005	31/12/2019	2.852,89	1,15	3,12	1,0312	1,0312	5,50	1,0550	1,08791600	2.622,34			
006	31/12/2019	2.853,11	1,15	3,12	1,0312	1,0312	5,50	1,0550	1,08791600	2.622,55			
007	31/12/2019	2.853,25	1,15	3,12	1,0312	1,0312	5,50	1,0550	1,08791600	2.622,67			
008	31/12/2019	2.853,46	1,15	3,12	1,0312	1,0312	5,50	1,0550	1,08791600	2.622,87			
009	31/12/2019	2.853,28	1,15	3,12	1,0312	1,0312	5,50	1,0550	1,08791600	2.622,70			
010	31/12/2019	2.853,03	1,15	3,12	1,0312	1,0312	5,50	1,0550	1,08791600	2.622,47			
011	31/12/2019	2.852,60	1,15	3,12	1,0312	1,0312	5,50	1,0550	1,08791600	2.622,08			
012	31/12/2019	2.809,91	1,15	3,12	1,0312	1,0312	5,50	1,0550	1,08791600	2.582,84			
013	30/01/2020	2.837,45	0,21	4,31	1,0431	6,00	1,0600	1,10568600	2.566,23				
014	28/02/2020	2.883,62	0,25	4,53	1,0453	6,50	1,0650	1,11324450	2.590,28				
015	31/03/2020	2.903,20	0,07	4,79	1,0479	7,00	1,0700	1,12125300	2.589,25				
016	09/07/2020	2.993,36	0,36	4,41	1,0441	9,00	1,0900	1,13806900	2.630,21				
017	30/07/2020	2.992,44	0,36	4,41	1,0441	9,00	1,0900	1,13806900	2.629,40				
018	30/07/2020	2.991,40	0,36	4,41	1,0441	9,00	1,0900	1,13806900	2.628,49				
019	30/07/2020	2.946,20	0,36	4,41	1,0441	9,00	1,0900	1,13806900	2.588,77				
TOTAL:		53.956,74									49.598,69		
Rubrica: Contribuição Patronal		1,15		Data de Consolidação do		28/12/2019		Número do		00953/2019			
Índice na data de				ÍNDICE(%)		VARIACÃO		FATOR		JUROS		FATOR	
PARCELA		DATA DO		VALOR PAGO								FATOR	
001		30/01/2020		5.484,58		0,21		0,00		0,00		1,0000	
002		28/02/2020		5.603,13		0,25		0,21		0,50		1,0050	
												VALOR AJUSTADO	
												5.484,58	
												5.563,57	

MIPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL													
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)													
003	30/07/2020	5.819,08	0,36	0,10	1,0010	3,00	1,0300	1,03103000	5.643,95				
004	30/07/2020	5.819,45	0,36	0,10	1,0010	3,00	1,0300	1,03103000	5.644,31				
005	30/07/2020	5.819,20	0,36	0,10	1,0010	3,00	1,0300	1,03103000	5.644,06				
006	30/07/2020	5.819,15	0,36	0,10	1,0010	3,00	1,0300	1,03103000	5.644,02				
007	30/07/2020	5.732,74	0,36	0,10	1,0010	3,00	1,0300	1,03103000	5.560,21				
TOTAL:		40.097,33										39.184,69	
Rubrica:	Contribuição Patronal	1,15	Data de Consolidação do		27/12/2019	Número do		00954/2019					
Índice na data de													
PARCELA	DATA DQ	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO				
001	30/01/2020	16.874,41	0,21	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	16.874,41				
002	28/02/2020	17.239,15	0,25	0,21	1,0021	0,50	1,0050	1,00711050	17.117,44				
003	31/03/2020	17.666,08	0,07	0,46	1,0046	1,00	1,0100	1,01464600	17.411,08				
004	30/07/2020	17.904,68	0,36	0,10	1,0010	3,00	1,0300	1,03103000	17.365,82				
005	30/07/2020	17.903,93	0,36	0,10	1,0010	3,00	1,0300	1,03103000	17.365,09				
006	30/07/2020	17.903,77	0,36	0,10	1,0010	3,00	1,0300	1,03103000	17.364,94				
007	30/07/2020	17.637,92	0,36	0,10	1,0010	3,00	1,0300	1,03103000	17.107,09				
TOTAL:		123.129,94										120.605,86	
TOTAL GERAL:		1.052.461,01										971.819,95	

MiPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026 19:06:04
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 20/07/2026 19:06:50
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 20/07/2026 19:06:04



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:06:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2496467&crc=5930C84F>, informando o código verificador: 2496467 e código CRC: 5930C84F.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01294/2026)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Alagoinha/PB	CNPJ:	08.926.263/0001-38
Endereço:	RUA DR. JOÃO PEQUENO, 39	CEP:	58390-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3278-1394	Complemento:	
E-mail:	cristiane.moraesmelo@hotmail.com	Data início da	01/01/2025
Representante	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO		
CPF:	095.689.524-70		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	fmirandamedeiros@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA PB	CNPJ:	08.926.263/0001-38
Endereço:	RUA JAIME ELOY CAVALCANTE 81	CEP:	58390-00
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	8398794-7689	Complemento:	
E-mail:	alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br	Data início da	01/01/2025
Representante	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR		
CPF:	467.742.894-87		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	paulogildojr@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 818, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alagoinha da quantia de R\$ 4.194.088,07 (quatro milhões e cento e noventa e quatro mil e oitenta e oito reais e sete centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2004 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alagoinha confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.194.088,07 (quatro milhões e cento e noventa e quatro mil e oitenta e oito reais e sete centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 13.980,29 (treze mil e novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 13.980,29 (treze mil e novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), vencerá em 10/09/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI 818, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01294/2026)

simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alagoinha - PB / 17/07/2026

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01294/2026)**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 20/07/2026
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 20/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:06:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2496507&cro=FE332519>, Informando o código verificador: 2496507 e código CRC: FE332519.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01294/2026)**

DECLARAÇÃO

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01294/2026, firmado entre o/a Alagoinha e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA PB em 17/07/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

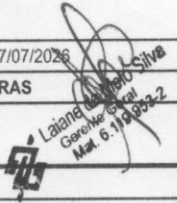
Alagoinha, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 20/07/2026
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa --	Assinado digitalmente em 20/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:06:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2496507&crc=FE332519>, informando o código verificador: 2496507 e código CRC: FE332519.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	01294/2026	Data	31/12/2025	
Valor consolidado	4.194.088,07	Valor da prestação inicial	13.980,29	
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/09/2026	
DEVEDOR				
Ente Federativo	Alagoinha/PB		CNPJ	08.926.263/0001-38
Representante Legal	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO		CPF	095.689.524-70
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0200-3	Conta nº 2430-9
CREDOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB		CNPJ	08.926.263/0001-38
Representante Legal	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR		CPF	467.742.894-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0042	Conta nº 575271458-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Alagoinha/PB - 17/07/2026				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 20/07/2026
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 20/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:06:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2496507&crc=FE332519>, informando o código verificador: 2496507 e código CRC: FE332519.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO										
CNPJ: 08.926.263/0001-38		Número do acordo: 01294/2026		Data de consolidação do		31/12/2025				
Ente: Prefeitura Municipal de Alagoinha / PB				Data de assinatura do Termo:		17/07/2026				
Título REPARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - OUTROS CRITÉRIOS				Data de vencimento da 1ª		10/09/2026				
Lei autorizativa do		LEI 818, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025								
2. RESULTADO DA RUBRICA										
Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)										
Competência	Inicial:	01/2004	Final:	08/2025						
Valor total	4.194.088,07		Quantidade de Parcelas:	300		Valor da parcela na data de	13.980,29			
Critérios de atualização para consolidação do										
Índice:	INPC		Taxa de juros:	0,41 an		Tipo de juros:	Simples		Multa:	0,00 %
Critérios de atualização das parcelas										
Índice:	INPC		Taxa de juros:	0,41 an		Tipo de juros:	Simples			
Critérios de atualização das parcelas										
Índice:	INPC		Taxa de juros:	0,41 an		Tipo de juros:	Simples		Multa:	2,00 %
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS										
Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)										
Data de Consolidação do		20/07/2009		Número do Acordo:		00302/2009		Valor Consolidado:		2.192.866,33
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA		
07/2009	940.961,49	0,23	147,13	1.384.436,64	80,36	1.868.689,94	0,00	4.194.088,07		
TOTAL:	940.961,49			1.384.436,64		1.868.689,94	0,00	4.194.088,07		
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS										


DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)		Data de Consolidação do		20/07/2009		Número do		00302/2009	
Índice na data de		0,79							
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	10/08/2009	11.687,02	0,69	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	11.687,02
002	10/09/2009	11.675,32	0,69	1,48	1,0148	0,00	1,0000	1,01480000	11.505,05
003	10/10/2009	11.675,32	0,69	2,17	1,0217	0,00	1,0000	1,02170000	11.427,35
004	10/11/2009	11.790,19	0,66	2,86	1,0286	0,00	1,0000	1,02860000	11.462,37
005	10/12/2009	11.671,91	0,73	3,52	1,0352	0,00	1,0000	1,03520000	11.275,03
006	10/01/2010	11.679,94	0,66	4,25	1,0425	0,00	1,0000	1,04250000	11.203,78
007	10/02/2010	11.679,94	0,59	4,91	1,0491	0,00	1,0000	1,04910000	11.133,30
008	10/03/2010	11.663,87	0,76	5,50	1,0550	0,00	1,0000	1,05500000	11.055,80
009	10/04/2010	11.683,39	0,67	6,26	1,0626	0,00	1,0000	1,06260000	10.995,10
010	10/05/2010	9.794,80	0,75	6,93	1,0693	0,00	1,0000	1,06930000	9.160,01
011	10/06/2010	9.866,98	0,79	7,68	1,0768	0,00	1,0000	1,07680000	9.163,24
012	10/07/2010	9.945,56	0,86	8,47	1,0847	0,00	1,0000	1,08470000	9.168,95
013	10/08/2010	10.026,88	0,89	9,33	1,0933	0,00	1,0000	1,09330000	9.171,21
014	10/09/2010	10.026,88	0,85	10,22	1,1022	0,00	1,0000	1,10220000	9.097,15
015	10/10/2010	10.104,54	0,81	11,07	1,1107	0,00	1,0000	1,11070000	9.097,45
016	10/11/2010	10.178,55	0,81	11,88	1,1188	0,00	1,0000	1,11880000	9.097,74
017	10/12/2010	10.252,56	0,93	12,69	1,1269	0,00	1,0000	1,12690000	9.098,02
018	10/01/2011	10.337,53	0,86	13,62	1,1362	0,00	1,0000	1,13620000	9.098,34
019	10/02/2011	10.416,12	0,84	14,48	1,1448	0,00	1,0000	1,14480000	9.098,64
020	10/03/2011	10.494,86	0,92	15,32	1,1532	0,00	1,0000	1,15320000	9.100,64
021	10/04/2011	10.576,92	0,84	16,24	1,1624	0,00	1,0000	1,16240000	9.099,21


DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

022	10/05/2011	10.653,67	0,99	17,08	1,1708	0,00	1,0000	1,17080000	9.099,46
023	10/06/2011	10.744,13	0,96	18,07	1,1807	0,00	1,0000	1,18070000	9.099,80
024	10/07/2011	10.831,84	0,97	19,03	1,1903	0,00	1,0000	1,19030000	9.100,09
025	10/08/2011	10.920,47	1,07	20,00	1,2000	0,00	1,0000	1,20000000	9.100,39
026	10/09/2011	11.018,24	0,94	21,07	1,2107	0,00	1,0000	1,21070000	9.100,72
027	10/10/2011	11.104,12	0,88	22,01	1,2201	0,00	1,0000	1,22010000	9.100,99
028	10/11/2011	11.184,53	0,86	22,89	1,2289	0,00	1,0000	1,22890000	9.101,25
029	10/12/2011	11.263,11	0,91	23,75	1,2375	0,00	1,0000	1,23750000	9.101,50
030	10/01/2012	11.346,25	0,89	24,66	1,2466	0,00	1,0000	1,24660000	9.101,76
031	10/02/2012	11.427,57	0,75	25,55	1,2555	0,00	1,0000	1,25550000	9.102,01
032	10/03/2012	11.564,62	0,82	26,30	1,2630	0,00	1,0000	1,26300000	9.156,47
033	10/04/2012	11.571,02	0,71	27,12	1,2712	0,00	1,0000	1,27120000	9.102,44
034	10/05/2012	11.635,89	0,74	27,83	1,2783	0,00	1,0000	1,27830000	9.102,63
035	10/06/2012	11.611,22	0,84	28,57	1,2857	0,00	1,0000	1,28570000	9.031,05
036	10/07/2012	11.761,98	0,68	29,21	1,2921	0,00	1,0000	1,29210000	9.103,00
037	10/08/2012	11.824,11	0,69	29,89	1,2989	0,00	1,0000	1,29890000	9.103,17
038	10/09/2012	11.887,16	0,54	30,58	1,3058	0,00	1,0000	1,30580000	9.103,35
039	10/10/2012	11.936,50	0,61	31,12	1,3112	0,00	1,0000	1,31120000	9.103,49
040	10/11/2012	12.112,15	0,55	31,73	1,3173	0,00	1,0000	1,31730000	9.194,68
041	10/12/2012	12.162,91	0,55	32,28	1,3228	0,00	1,0000	1,32280000	9.194,82
042	10/01/2013	12.213,67	0,60	32,83	1,3283	0,00	1,0000	1,32830000	9.194,96
043	10/02/2013	12.269,04	0,49	33,43	1,3343	0,00	1,0000	1,33430000	9.195,11
044	10/03/2013	12.314,25	0,55	33,92	1,3392	0,00	1,0000	1,33920000	9.195,23
045	10/04/2013	12.333,96	0,61	34,47	1,3447	0,00	1,0000	1,34470000	9.172,28



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

046	10/05/2013	12.389,69	0,60	35,08	1,3508	0,00	1,0000	1,35080000	9.172,11
047	10/06/2013	12.500,25	0,61	35,68	1,3568	0,00	1,0000	1,35680000	9.213,04
048	10/07/2013	12.500,25	0,72	36,29	1,3629	0,00	1,0000	1,36290000	9.171,80
049	10/08/2013	12.566,97	0,71	37,01	1,3701	0,00	1,0000	1,37010000	9.172,30
050	10/09/2013	12.630,91	0,71	37,72	1,3772	0,00	1,0000	1,37720000	9.171,44
051	10/10/2013	12.695,78	0,81	38,43	1,3843	0,00	1,0000	1,38430000	9.171,26
052	10/11/2013	12.769,79	0,72	39,24	1,3924	0,00	1,0000	1,39240000	9.171,06
053	10/12/2013	12.835,57	0,79	39,96	1,3996	0,00	1,0000	1,39960000	9.170,88
054	10/01/2014	12.879,43	0,85	40,75	1,4075	0,00	1,0000	1,40750000	9.150,57
055	10/02/2014	12.957,09	0,79	41,60	1,4160	0,00	1,0000	1,41600000	9.150,49
056	10/03/2014	13.029,28	0,77	42,39	1,4239	0,00	1,0000	1,42390000	9.150,42
057	11/04/2014	13.492,62	0,82	43,16	1,4316	0,00	1,0000	1,43160000	9.424,85
058	12/05/2014	13.569,79	0,87	43,98	1,4398	0,00	1,0000	1,43980000	9.424,77
059	11/06/2014	13.651,67	0,82	44,85	1,4485	0,00	1,0000	1,44850000	9.424,69
060	10/07/2014	13.328,97	0,95	45,67	1,4567	0,00	1,0000	1,45670000	9.150,11
061	12/08/2014	13.817,80	0,87	46,62	1,4662	0,00	1,0000	1,46620000	9.424,23
062	10/09/2014	13.523,59	0,91	47,49	1,4749	0,00	1,0000	1,47490000	9.169,16
063	10/10/2014	13.669,78	0,95	48,40	1,4840	0,00	1,0000	1,48400000	9.211,44
064	10/11/2014	13.693,53	0,84	49,35	1,4935	0,00	1,0000	1,49350000	9.168,75
065	10/12/2014	13.770,28	0,96	50,19	1,5019	0,00	1,0000	1,50190000	9.168,57
066	12/01/2015	14.244,56	0,94	51,15	1,5115	0,00	1,0000	1,51150000	9.424,12
067	10/02/2015	13.943,88	0,82	52,09	1,5209	0,00	1,0000	1,52090000	9.168,18
068	10/03/2015	14.018,81	1,04	52,91	1,5291	0,00	1,0000	1,52910000	9.168,01
069	10/04/2015	14.116,83	0,95	53,95	1,5395	0,00	1,0000	1,53950000	9.169,75


DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

070	11/05/2015	14.597,48	0,99	54,90	1,5490	0,00	1,0000	1,54900000	9.423,81
071	08/06/2015	15.143,43	1,07	55,89	1,5589	0,00	1,0000	1,55890000	9.714,18
072	13/07/2015	15.704,64	1,18	56,96	1,5696	0,00	1,0000	1,56960000	10.005,50
073	07/08/2015	15.361,71	1,11	58,14	1,5814	0,00	1,0000	1,58140000	9.713,99
074	08/09/2015	15.469,39	1,11	59,25	1,5925	0,00	1,0000	1,59250000	9.713,90
075	08/10/2015	15.577,07	1,11	60,36	1,6036	0,00	1,0000	1,60360000	9.713,81
076	10/11/2015	15.684,75	1,06	61,47	1,6147	0,00	1,0000	1,61470000	9.713,72
077	10/12/2015	15.787,59	1,16	62,53	1,6253	0,00	1,0000	1,62530000	9.713,65
078	11/01/2016	16.377,12	1,06	63,69	1,6369	0,00	1,0000	1,63690000	10.004,96
079	15/02/2016	16.483,04	1,00	64,75	1,6475	0,00	1,0000	1,64750000	10.004,88
080	10/03/2016	16.099,96	1,16	65,75	1,6575	0,00	1,0000	1,65750000	9.713,40
081	08/04/2016	16.212,50	1,06	66,91	1,6691	0,00	1,0000	1,66910000	9.713,32
082	10/05/2016	15.366,51	1,11	67,97	1,6797	0,00	1,0000	1,67970000	9.148,37
083	07/06/2016	15.467,93	1,16	69,08	1,6908	0,00	1,0000	1,69080000	9.148,29
084	07/07/2016	15.573,91	1,11	70,24	1,7024	0,00	1,0000	1,70240000	9.148,21
085	09/08/2016	15.675,33	1,22	71,35	1,7135	0,00	1,0000	1,71350000	9.148,14
086	09/09/2016	15.786,80	1,11	72,57	1,7257	0,00	1,0000	1,72570000	9.148,06
087	10/10/2016	15.888,23	1,05	73,68	1,7368	0,00	1,0000	1,73680000	9.147,99
088	10/11/2016	15.985,16	1,04	74,73	1,7473	0,00	1,0000	1,74730000	9.148,49
089	09/12/2016	16.079,19	1,12	75,77	1,7577	0,00	1,0000	1,75770000	9.147,86
090	20/01/2017	17.563,42	1,09	76,89	1,7689	0,00	1,0000	1,76890000	9.929,01
091	20/02/2017	17.494,05	0,87	77,98	1,7798	0,00	1,0000	1,77980000	9.829,22
092	09/03/2017	16.360,60	1,05	78,85	1,7885	0,00	1,0000	1,78850000	9.147,67
093	10/04/2017	16.456,54	0,79	79,90	1,7990	0,00	1,0000	1,79900000	9.147,60



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

094	19/05/2017	17.024,58	0,93	80,69	1,8069	0,00	1,0000	1,80690000	9.421,98
095	09/06/2017	16.613,70	0,81	81,62	1,8162	0,00	1,0000	1,81620000	9.147,51
096	10/07/2017	16.687,71	0,80	82,43	1,8243	0,00	1,0000	1,82430000	9.147,46
097	10/08/2017	16.760,80	0,80	83,23	1,8323	0,00	1,0000	1,83230000	9.147,41
098	11/09/2017	17.338,92	0,64	84,03	1,8403	0,00	1,0000	1,84030000	9.421,79
099	10/10/2017	16.892,37	0,64	84,67	1,8467	0,00	1,0000	1,84670000	9.147,33
100	10/11/2017	16.950,85	0,57	85,31	1,8531	0,00	1,0000	1,85310000	9.147,29
101	11/12/2017	17.513,02	0,54	85,98	1,8598	0,00	1,0000	1,85980000	9.421,68
102	16/02/2018	17.052,27	0,47	87,00	1,8700	0,00	1,0000	1,87000000	9.118,86
103	16/02/2018	17.618,43	0,47	87,00	1,8700	0,00	1,0000	1,87000000	9.421,62
104	16/03/2018	17.662,65	0,53	87,47	1,8747	0,00	1,0000	1,87470000	9.421,59
105	12/04/2018	17.712,53	0,52	88,00	1,8800	0,00	1,0000	1,88000000	9.421,56
106	10/05/2018	17.244,15	0,52	88,52	1,8852	0,00	1,0000	1,88520000	9.147,12
107	12/06/2018	17.810,41	0,52	89,04	1,8904	0,00	1,0000	1,89040000	9.421,50
108	10/07/2018	17.339,17	0,54	89,56	1,8956	0,00	1,0000	1,89560000	9.147,06
109	16/08/2018	17.910,17	0,57	90,10	1,9010	0,00	1,0000	1,90100000	9.421,45
110	10/09/2018	17.440,59	0,47	90,67	1,9067	0,00	1,0000	1,90670000	9.147,00
111	10/10/2018	17.440,59	0,54	91,14	1,9114	0,00	1,0000	1,91140000	9.124,51
112	19/11/2018	18.058,86	0,49	91,68	1,9168	0,00	1,0000	1,91680000	9.421,36
113	12/12/2018	18.058,86	0,49	92,17	1,9217	0,00	1,0000	1,92170000	9.397,34
114	10/01/2019	17.622,42	0,54	92,66	1,9266	0,00	1,0000	1,92660000	9.146,90
115	11/02/2019	18.151,09	0,49	93,20	1,9320	0,00	1,0000	1,93200000	9.394,97
116	11/03/2019	18.248,03	0,47	93,69	1,9369	0,00	1,0000	1,93690000	9.421,26
117	09/04/2019	17.759,47	0,52	94,16	1,9416	0,00	1,0000	1,94160000	9.146,82

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
118	10/05/2019	17.806,98	0,54	94,68	1,9468	0,00	1,0000	1,94680000	9.146,79
119	11/07/2019	18.475,94	0,57	95,69	1,9569	0,00	1,0000	1,95690000	9.441,43
120	11/07/2019	17.899,27	0,57	95,69	1,9569	0,00	1,0000	1,95690000	9.146,75
121	12/08/2019	18.489,89	0,50	96,26	1,9626	0,00	1,0000	1,96260000	9.421,12
122	10/09/2019	18.706,11	0,46	96,76	1,9676	0,00	1,0000	1,96760000	9.507,07
123	11/11/2019	18.666,82	0,38	97,70	1,9770	0,00	1,0000	1,97700000	9.441,99
124	11/12/2019	18.694,12	0,37	98,08	1,9808	0,00	1,0000	1,98080000	9.437,66
125	11/12/2019	18.661,17	0,37	98,08	1,9808	0,00	1,0000	1,98080000	9.421,03
126	10/01/2020	18.151,45	0,38	98,45	1,9845	0,00	1,0000	1,98450000	9.146,61
127	10/02/2020	18.186,17	0,29	98,83	1,9883	0,00	1,0000	1,98830000	9.146,59
128	10/03/2020	18.212,66	0,34	99,12	1,9912	0,00	1,0000	1,99120000	9.146,57
129	30/07/2020	18.924,22	0,19	100,19	2,0019	0,00	1,0000	2,00190000	9.453,13
130	08/05/2020	18.269,31	0,24	99,74	1,9974	0,00	1,0000	1,99740000	9.146,55
131	30/07/2020	18.878,38	0,19	100,19	2,0019	0,00	1,0000	2,00190000	9.430,23
132	30/07/2020	18.859,74	0,19	100,19	2,0019	0,00	1,0000	2,00190000	9.420,92
133	11/08/2020	18.877,63	0,16	100,38	2,0038	0,00	1,0000	2,00380000	9.420,92
TOTAL:		1.920.386,46							1.251.904,84
TOTAL GERAL:		1.920.386,46							1.251.904,84



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
99568952479	ALIRIO CLAUDIO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026 19:06:04
45774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 20/07/2026 19:06:50
99568952479	ALIRIO CLAUDIO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 20/07/2026 19:06:04



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:06:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2496507&crc=FE332519>, informando o código verificador: 2496507 e código CRC: FE332519.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01295/2026)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Alagoinha/PB	CNPJ:	08.926.263/0001-38
Endereço:	RUA DR. JOÃO PEQUENO, 39	CEP:	58390-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3278-1394	Complemento:	
E-mail:	cristiane.moraesmelo@hotmail.com	Data início da	01/01/2025
Representante	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO		
CPF:	095.689.524-70		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	fmirandamedeiros@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB	CNPJ:	08.926.263/0001-38
Endereço:	RUA JAIME ELOY CAVALCANTE 81	CEP:	58390-00
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	8398794-7689	Complemento:	
E-mail:	alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br	Data início da	01/01/2025
Representante	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR		
CPF:	487.742.894-87		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	paulogildojr@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 818, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alagoinha da quantia de R\$ 1.712.752,05 (um milhão e setecentos e doze mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2024 a 05/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alagoinha confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.712.752,05 (um milhão e setecentos e doze mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.709,17 (cinco mil e setecentos e nove reais e dezessete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 5.709,17 (cinco mil e setecentos e nove reais e dezessete centavos), vencerá em 10/09/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero por cento), conforme Lei nº LEI 818, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01295/2026)

simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alagoinha - PB / 17/07/2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01295/2026)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ÁLIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026
46774289467	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 20/07/2026
09568952470	ÁLIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa --	Assinado digitalmente em 20/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:06:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2496522&crc=B7B92ED7>, informando o código verificador: 2496522 e código CRC: B7B92ED7.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01295/2026)

DECLARAÇÃO

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01295/2026, firmado entre o/a Alagoinha e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA PB em 17/07/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() Jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

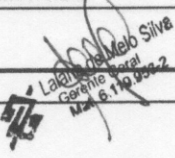
Alagoinha, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 20/07/2026
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa --	Assinado digitalmente em 20/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:06:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2496522&crc=B7B92ED7>, informando o código verificador: 2496522 e código CRC: B7B92ED7.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	01295/2026	Data	31/12/2025	
Valor consolidado	1.712.752,05	Valor da prestação inicial	5.709,17	
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/09/2026	
DEVEDOR				
Ente Federativo	Alagoinha/PB		CNPJ	08.926.263/0001-38
Representante Legal	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO		CPF	095.689.524-70
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0200-3	Conta nº 2430-9
CREDOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB		CNPJ	08.926.263/0001-38
Representante Legal	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR		CPF	467.742.894-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0042	Conta nº 575271458-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Alagoinha/PB - 17/07/2026				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)		 Laércio de Melo Silva Gerente Geral Matr. 6.119.952.2		
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 20/07/2026
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 20/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:06:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2496522&crc=B7B92ED7>, Informando o código verificador: 2496522 e código CRC: B7B92ED7.

MPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.926.263/0001-38

Número do acordo: 01295/2026

Data de consolidação do

31/12/2025

Ente: Prefeitura Municipal de Alagoinha / PB

Data de assinatura do Termo:

17/07/2026

Título PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES RELATIVAS AO APORTE FINANCEIRO NÃO RECOLHIDO

Data de vencimento da 1ª

10/09/2026

Lei autorizativa do

LEI 818, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)

Competência Inicial: 03/2024 Final: 05/2025

Quantidade de Parcelas: 300

Valor original: 1.615.980,37

Valor Consolidado: 1.712.752,05

Valor da parcela na data de consolidação: 5.709,17

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,41 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 0,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,41 am

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,41 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 2,00 %



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2024	0,00	0,19	6,94	0,00	8,20	0,00	0,00	0,00
04/2024	0,00	0,37	6,54	0,00	7,79	0,00	0,00	0,00
05/2024	0,00	0,46	6,05	0,00	7,38	0,00	0,00	0,00
06/2024	0,00	0,25	5,79	0,00	6,97	0,00	0,00	0,00
07/2024	0,00	0,26	5,52	0,00	6,56	0,00	0,00	0,00
08/2024	0,00	-0,14	5,66	0,00	6,15	0,00	0,00	0,00
09/2024	0,00	0,48	5,16	0,00	5,74	0,00	0,00	0,00
10/2024	71.970,72	0,61	4,52	3.253,08	5,33	4.009,43	0,00	79.233,23
11/2024	70.214,21	0,33	4,18	2.934,95	4,92	3.598,94	0,00	76.748,10
12/2024	190.097,20	0,48	3,68	6.995,58	4,51	8.888,88	0,00	205.981,66
13/2024	0,00		3,68	0,00	4,51	0,00	0,00	0,00
01/2025	252.330,37	0,00	3,68	9.285,76	4,10	10.726,26	0,00	272.342,39
02/2025	256.044,92	1,48	2,17	5.556,17	3,69	9.653,08	0,00	271.254,17
03/2025	257.478,77	0,51	1,65	4.248,40	3,28	8.584,65	0,00	270.311,82
04/2025	258.585,93	0,48	1,16	2.999,60	2,87	7.507,50	0,00	269.093,03
05/2025	259.258,25	0,35	0,81	2.099,99	2,46	6.429,41	0,00	267.787,65
13/2025	0,00		0,00	0,00	0,41	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	1.615.980,37			37.373,53		59.398,15	0,00	1.712.752,05



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026 19:06:04
46774289497	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 20/07/2026 19:06:50
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 20/07/2026 19:06:04



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:06:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2496522&crc=B7B92ED7>, informando o código verificador: 2496522 e código CRC: B7B92ED7.

DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO
DE
ALAGOINHA